



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fis.	47
Visto:	8

## PROJETO DE LEI Nº 143/2005

MENSAGEM Nº 89/2005

RECEBIDA EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 143/2005

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

### VOTAÇÃO NOMINAL

3 de outubro de 2005 – Retirado de pauta pelo Presidente Aldir Vendruscolo – PFL tendo em vista que o prazo para a emissão dos pareceres, não estava vencido.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de outubro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

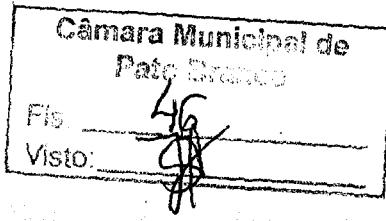
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 669/2005.

**Lei nº 2.536, de 11 de outubro de 2005.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3646, dos dias 29 e 30 de outubro de 2005.



# DIÁRIO DO Povo

ANO XX

EDIÇÃO 3646

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.536, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do lote nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passa a ser denominado Imóvel lote 40-C, avaliado em R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), à Metalúrgica Migfer Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 85.494.680/0001-08, sita na Rua Itacolomi nº 2.582, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:  
I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

III - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação de móveis.

e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, vedado qualquer outro:

III - inicio da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades.

publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 236433, de 28 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma policial.

V - outorga da escritura pública de doação somente após a falecimento.

outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pelo...

- revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o móvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na doação;

qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
— Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
45
Fis
Visto:

## **PROJETO DE LEI N° 143/2005**

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do lote nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passa a ser denominado Imóvel lote 40-C, avaliado em R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), à Metalúrgica Migfer Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.494.680/0001-08, situada na Rua Itacolomi nº 2.582, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

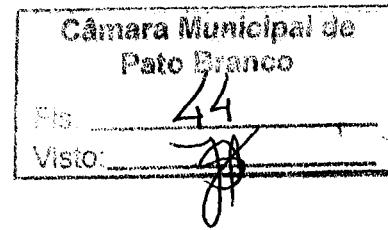
II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 236433, de 28 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2005

Pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto de lei, obter autorização legislativa para doar imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda.

A matéria é justa e necessária por que se trata da doação de um imóvel para a implantação de uma indústria do ramo de fabricação de estruturas metálicas, como, esquadrias, portões, e outros, que gerará renda e emprego para o município.

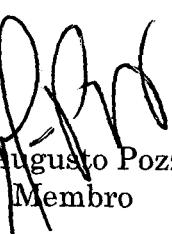
Além disso, a matéria encontra respaldo legal e deve seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, emitimos, após análise, **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.  
Pato Branco, 3 de outubro de 2005.

  
Cilmar Francisco Pastorello - PL  
Presidente

Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS  
Relatora

  
Marco A. Augusto Pozza - PMDB  
Membro

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fis	43
Visto:	<i>[Signature]</i>

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 143/2005

Através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 89/2005, datada de 20 de setembro de 2005, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda.

Trata-se de parte do lote nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, que passa a ser denominado imóvel lote 40-C, avaliado em R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais). A donatária é pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, 2582, Bairro Menino Deus.

Referida doação destina-se exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados.

A matéria é de interesse público considerando que gerará emprego e renda, contribuindo assim para o desenvolvimento do município.

Esta comissão, após análise, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 3 de outubro de 2005.

*[Signature]*  
Nelson Bertani - PDT  
Presidente

*[Signature]*  
Guilherme Sebastião Silverio - PMDB  
Relator

*[Signature]*  
Laurindo Cesa - PSDB  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## Comissão de Orçamento e Finanças

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 143/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fis. 12
Vistor: JF

O Executivo Municipal pretende, após aprovada a matéria, doar imóvel à Metalúrgica Migfer Ltda. para a implantação de indústria de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados.

O imóvel a ser doado localiza-se no Núcleo Bom Retiro e possui área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 180.500,00.

A doação proposta decorre do investimento que a referida empresa pretende implementar no município, tendo em vista que as atuais instalações não correspondem às necessidades, possuindo pouco espaço no setor de produção e cura das peças de concreto armado que são produzidas, além da geração de emprego e renda que proporcionará ao município com a efetiva expansão da indústria.

Após a análise optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 6 de outubro de 2005.

Osmar Braum Sobrinho - PV  
Relator

Valmir Tasca - PFL  
Presidente

Volmir Sabbi - PT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 143/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do lote nº 40, do núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 29.185, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, passando a denominar-se imóvel lote 40-C, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 180.500,00 (Cento e oitenta mil e quinhentos reais), à METALÚRGICA MIGFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.494.680/0001-08, sita na Rua Itacolomi, nº 2.582, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, Box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, vedado qualquer outro.

A doação proposta decorre do investimento que a referida empresa pretende implementar no Município, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria (expansão).

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando documentação anexa ao Projeto, constatamos que a empresa solicitou a doação de terreno com 10.000,00 m<sup>2</sup>, para construção de barracão pré-moldado com 2.650,00 m<sup>2</sup> de área construída, entretanto, pretende-se doar área maior que a solicitada, que comparativamente a construção a ser edificada, não perfaz a taxa de ocupação mínima de 30%, se levar em consideração tão somente a parte física que se pretende edificar.



Câmara Municipal de  
Pato Branco

Fis

40

Visto:

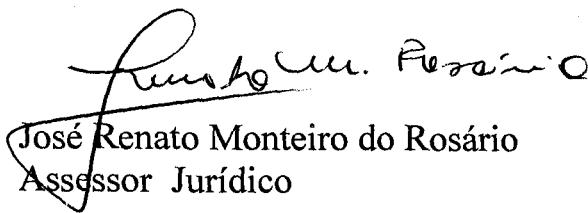
# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de setembro de 2005.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ATOS TRABALHISTAS  
de Pato Branco 2/2

Câmara Municipal de  
Pato Branco

## MENSAGEM N° 089/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

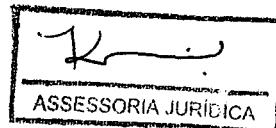
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do lote nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passa a ser denominado Imóvel lote 40-C, avaliado em R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), à **Metalúrgica Migfer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 85.494.680/0001-08, sita na Rua Itacolomi nº 2.582, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma fábrica de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, conforme projeto de implantação da empresa em anexo.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 2005.

**ROBERTO VIGANÓ**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Pato Branco

Fis 38  
Vistor 78

## PROJETO DE LEI Nº 143/2005

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à **Metalúrgica Migfer Ltda.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do lote nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, que passa a ser denominado Imóvel lote 40-C, avaliado em R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), à **Metalúrgica Migfer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 85.494.680/0001-08, sita na Rua Itacolomi nº 2.582, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, vedado qualquer outro;

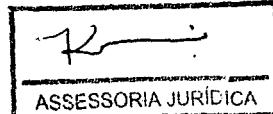
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 236433, de 28 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

  
ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

\_\_\_\_\_

Requerente

Metallurgica Migrér LTDA

Informações

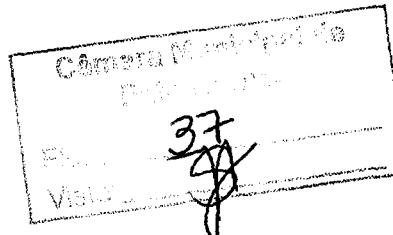
Data

29/04/05

Solicitação faz.

Para Informações apresente este talão.

Imprepel 224-2277 100 Bls. 100x1 231.901 a 241.900 de 04/2004



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 237266

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 237266

Requerente

Metallurgica Migrér LTDA

Informações

ta 27/06/05

Solicitação faz

Para Informações apresente este talão.

224-2277 100 Bls. 100x1 231.901 a 241.900 de 04/2004





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**

Requerente: Metalúrgica Migfer Ltda.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: Terreno de 10,000m<sup>2</sup>, no Lote 40 do Parque Industrial Planalto, com terraplanagem e cascalhamento do terreno, instalações de rede de telefone, água e luz, bem como a instalação de um transformador apropriado ao uso da empresa.

Atividade:

Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, Box p/banheiros em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados.

Endereço: Rua Itacolomi n.2589 Bairro Menino Deus.

Telefone para contato: 3225-2683 (Cleomar de Miranda).

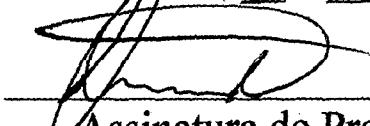
Obs:

---

---

---

Pato Branco, 13 /09 /2005.

  
Assinatura do Proprietário

CC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**E TECNOLÓGICO**

**PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOME: METALURGICA MIGFER LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 2589  
 BAIRRO: MENINO DEUS  
 FONE: 3225- 26 83

MUNICÍPIO: PATO BRANCO  
 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01-09-1993

35

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fab.e montagem de estrutura metálicas e Pré-moldado.

**1.1. - Composição societária**

**1.2. - Firma Individual**

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Cleomar de Miranda	Sócio		50%		50%
Valmor Antonio Guerra	Sócio		35%		35%
Eloir Guerra	Sócio		15%		15%
	total		100,00%		

Data ultima alteração contratual

**2. - ENQUADRAMENTO**

(  ) Microempresa (  ) Pequena Empresa (  ) Média Empresa (  ) Grande Empresa

**3. - INSTALAÇÕES**

(  ) Próprias

(  ) Alugadas

3.1. - Área em m <sup>2</sup>	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	70m <sup>2</sup>	930m <sup>2</sup>		1.000m <sup>2</sup>	2.100m <sup>2</sup>
Solicitada	700m <sup>2</sup>	1.700m <sup>2</sup>	250m <sup>2</sup>	2.650m <sup>2</sup>	10.000m <sup>2</sup>

**4. - O PROJETO**

**4.1- Discriminação do investimento**

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

EM ANEXO.

Total do orçamento.....

**4.2 - Cronograma de Investimentos**

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis	105.000,00			100.000,00	205.000,00
Máquinas e equipamentos			50.000,00		50.000,00
Instalações					
<b>Total</b>	<b>105.000,00</b>		<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>255.000,00</b>

**5. - QUADRO DE USOS E FONTES**

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos			Financiado	115.000,00	50%
Capital de Giro			Rec. Próprios	115.000,00	50%

**Total** **100,00%** **Total** **100,00%**



## 6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

em dia       em atraso       parcelamento Rec.Federal

## 7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

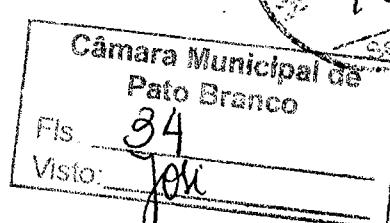
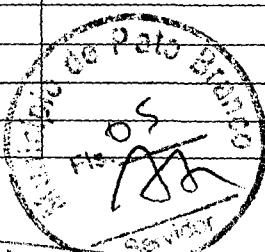
## 7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano: 2004	Últimos três meses	Mês: 01/05	Mês: 02/05	Mês: 03/05
Faturamento em R\$: 542.969,	Valores em R\$	47.726,40	75.839,	65.732,92
<b>Utilização capacidade instalada atual em %:</b>	<b>100%</b>			<b>Futura %: 100%</b>

Utilização capacidade instalada atual em %: 100% Futura %: 100%

## 7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

### 7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal



SETOR	Número de Empregos	ATUAL		GERADOS C/ O PROJETO		TOTAL
		02	03	10	05	
Administração						
Produção		18		10		28
Outras						
Total						33

#### Informações adicionais

#### 8. - EXPERIENCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

EM ANEXO.

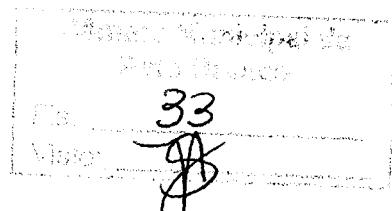
#### 9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

EM ANEXO.

#### 10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológicos



Responsável

**11. - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO**

11.1 -ENERGIA	UNIDADE	ELETRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KW	1.000		
DEMANDA	KW	2.000		
REGIME OPERACIONAL				

**11.2 - TRANSPORTE**

RODOVIÁRIO SIM

FERROVIÁRIO

MARROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PONTOS/TERMINAL PRIVADO

**11.3 - SANEAMENTO** tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIM

ESGOTOS SIM

LIXO SIM

**11.4 - TELECOMUNICAÇÕES** SIM

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

**11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA**

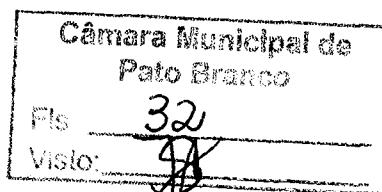
QUANTIFICAÇÃO

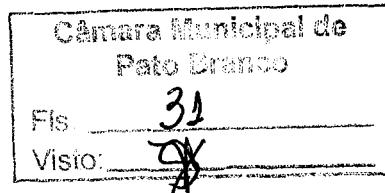
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

**11.6 - MEIO AMBIENTE**

EXIGÊNCIAS DO PROJETO





## METALÚRGICA MIGFÉR LTDA

### DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

#### RAZÃO SOCIAL: METALÚRGICA MIGFÉR LTDA

CNPJ - 85.494.680/0001-08 IE - 316.03710-04

Endereço: Rua Itacolomi, 2582 - Menino Deus

Pato Branco - PR. CEP 85502-070 Fone 0XX46-225-2683

Registro na Junta Comercial do Paraná Sob. N. 412.02786114  
Última Alteração em 01 de junho de 2005 Sob N.  
2005/2077950

Capital Social - R\$ 150.000,00

#### SÓCIOS:

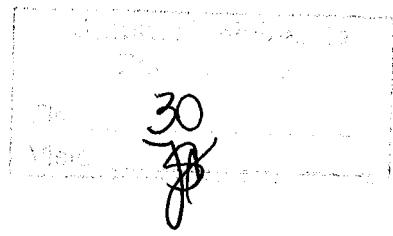
Cleomar de Miranda  
CIC 607.628.539-72  
50% do Capital Social

Valmor Antonio Guerra  
CIC 473.602.169-15  
35% do Capital Social

Eloir Guerra  
CIC 435.208.639-87  
15% do Capital Social

**RAMO:** Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, Box para banheiro em ferro e alumínio e fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados.





**PRINCIPAIS CLIENTES:** Abaixo relacionados os principais clientes, que realizam compras e obras.

Faculdade Mater Dei  
CNPJ 78.243.299/0002-82  
Pato Branco – PR.

Tibaji Motos Ltda  
CNPJ 05.131.777/0001-09  
Pato Branco – PR.

Frango Seva Ltda  
CNPJ 76.994.946/0001/82  
Pato Branco – PR.

**PRINCIPAIS FORNECEDORES:**

Gerdau Açominas S.A.  
CNPJ 17.227.422/0079-67  
PATO BRANCO – PR

Tévere S.A.  
CNPJ 79.827.473/0001-17  
São Lourenço D' Oeste - SC

Tuper S.A.  
CNPJ 81.315.426/0014-50  
São Bento do Sul – SC

Cia de Cimento Itambé  
CNPJ 76.6306573/0002-41  
Balsa Nova - PR

Isdralit Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ 89.938.500/0006-97  
Curitiba - PR



29  
JF

**INSTALAÇÕES ATUAIS:**

TERRENO: 2.100 M<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.000 M<sup>2</sup>

**RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS:** em anexo.

**IDADE MÉDIA DAS MÁQUINAS:** 05 anos.

**QUADRO DA PRODUÇÃO:** Abaixo a capacidade diária de produção.

PRODUTO	UNIDADE	PROD. ATUAL	PROD. FUTURA
Pilares	m3	05	10
Vigas	m3	03	06
Vigotes	m3	01	02
Pórticos	m3	02	04
Painel Metálico	m2	10	15
Estrutura metálica	m2	90	150
Concreto protendido	m3	00	10



Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fls.	28
Visto:	<i>[Signature]</i>

## ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

### PROCESSO DE PRODUÇÃO:

**Painel Metálico e Estruturas Metálicas:** As estruturas metálicas compreendem arcos, tesouras e vigas, que assim como o painel metálico é montado no barracão. Primeiramente há o corte do material que em seguida é soldado, recebe acabamento na lixadeira e posteriormente segue para pintura. Depois de ter recebido todo o acabamento necessário, pintura e secagem, segue para o estoque de produto acabado.

**Pré-Moldados - Pilares, pórticos (tesoura) vigas e vigotes:** Para a confecção destes produtos são usadas formas onde são colocadas as ferragens previamente montadas em setor próprio. Em seguida estas formas recebem o concreto, que é produzido pela própria empresa. Ficam nas formas em torno de 24 horas ou até que haja a perfeita secagem do material. Com ajuda de uma ponte rolante, são retirados das formas e seguem para armazenamento em área de estoque.

**DIFERENCIAL COMPETITIVO:** Em nossa região de atuação, somos únicos ao realizar construções de dois ou mais pavimentos. Preços competitivos, qualidade na fabricação, montagem e equipe de produção com larga experiência, são os principais diferenciais competitivos da empresa.

**MERCADO DE VENDA:** Atua nos estados do Paraná e Santa Catarina. Nas regiões onde atua e introduz seus produtos domina o mercado em 50%.

**CONCORRÊNCIA:** Seus principais Concorrentes são: Pré Moldados São Cristóvão, Vitorino-PR e Presotto Pré Moldados de São Lourenço-SC, cujo estes não interferem no desempenho e progresso da empresa.



27  
28

## O PROJETO

Discriminação do Investimento: A empresa pleiteia junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco a aquisição de um terreno de 10.000 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Planalto a rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, lote 40, ao lado do lote 40-A, conforme planta em anexo, terraplanagem do terreno, instalação de rede telefônica, água e luz, bem como a instalação de um transformador apropriado ao uso da empresa.

Tem como objetivo em um prazo de 12 (doze) meses construir um barracão de 1.125 m<sup>2</sup>, que será utilizado para a fabricação de pilares e vigas pré-moldadas. Com a conclusão deste barracão objetivamos acrescentar a nossa linha de produtos a fabricação de concreto pretendido, produto este que não usa vergalhão para a confecção de pilares e Lages, e sim cordoalhas de aço, o que melhora a qualidade da obra proporcionando maiores vantagens. O fato de não termos adicionado ainda este produto a nossa linha, dá-se à condição de que não possuímos espaço suficiente para sua fabricação.

Em um prazo de 36 (trinta e seis) meses construir seu segundo barracão de 650 m<sup>2</sup>, passando a utiliza-lo para a fabricação de estruturas metálicas, e um prédio de 350 m<sup>2</sup> para o administrativo e 250 m<sup>2</sup> para o refeitório.

Em 24 meses, almejamos concluir uma central de concreto de 300 m<sup>2</sup> compreendendo: dois silos para estocagem de pedra brita, um silo para estocagem de areia e um silo para estocagem de cimento. Atualmente a empresa não possui esta central de concreto porque não possui espaço suficiente.

A empresa necessita de um espaço de 3000 m<sup>2</sup> para a estocagem de produto acabado.

Com a aquisição deste terreno, a conclusão do primeiro barracão e das pistas de montagem de concreto pretendido, a empresa aumentará significativamente sua produção, possibilitando maior rapidez na conclusão das obras e conseqüentemente necessitara de mais mão de obra especializada, gerando assim empregos diretos e indiretos.

12  
28

26  
88

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Cleomar de Miranda, industrial, empresário, formado em técnico em construção Civil no ano de 2000, residente em Pato Branco/PR desde o ano de 1970, com larga experiência no ramo, exerceu diversos cargos iniciando seu currículo profissional em 1983 na então empresa Dobemar na função de servente de produção durante o período de 03 (três) anos. Em 1986 começou a trabalhar na Fundição União Ltda, na função de soldador até o ano de 1989. Após este período iniciou suas atividades profissionais como autônomo na área de estrutura metálica e cobertura até o ano de 1992, quando iniciou a empresa Metalúrgica Migfer Ltda.

Valmor Antonio Guerra, industrial, empresário, formado em Técnico em Contabilidade em 1981, trabalhou de 1972 a 1977 em fabrica de artefatos de vime em Tapejara/RS. Em maio de 1977, começou a trabalhar com metalúrgia na empresa Fundição Pato Branco (Dobemar) até o ano de 1980, saindo então para trabalhar na Fundição União Ltda (Patofer). Trabalhou como metalúrgico até o ano de 1992, ano este em que constitui com demais sócios um pequena empresa, a Metalúrgica Migfer Ltda.

Eloir Guerra, industrial, empresário, formado em Técnico em Contabilidade em 1981. Vindo a residir em Pato Branco/PR no ano de 1977, onde começou a trabalhar na empresa Fundição União Ltda. Após 10 anos nesta empresa, saiu e formou uma sociedade a qual denominava Esquadriacar num período de 16 meses, após este período voltou a trabalhar na Fundição União até o ano de 1991, saiu e juntamente com Cleomar de Miranda e Valmor A. Guerra fundou a empresa Metalúrgica Migfer Ltda.

O novo investimento além de incrementar nosso faturamento, criará mais 13 (treze) novos empregos diretos, face em que os produtos seriam confeccionados em nossa empresa, em nossa Cidade, circulando mercadorias e dando mais empregos e oportunidade para expandirmos os nossos negócios. Além de

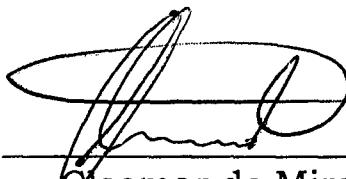


Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. <u>25</u>
Visto: <u>7/8</u>

possibilitar a criação de novos empregos diretos e indiretos, com o aumento no faturamento a empresa contribuirá com valores maiores de impostos Estaduais, Federais e Municipais.

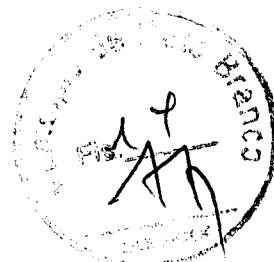
Estamos à disposição para qualquer informação necessária.

Pato Branco Pr., 15 de setembro de 2005.



---

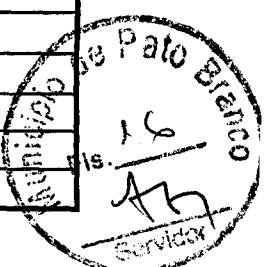
Cleomar de Miranda  
Sócio-administrador



## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

item	Peso	Descrição
1	7,5	cabo com alicate
2	7,4	cabo com alicate
3	11,5	estensão 4x6
4	7	cabo sem alicate
5	5,7	cabo com alicate
6	4	cabo sem alicate
7	6,4	cabo com alicate
8	6	cabo com alicate
9	11	cabo com alicate
10	1,9	estensão 2x6
11	2	cabo com alicate
12	20,5	estensão 3x6
13	1,6	estensão 3x1,5
14	9	cabo com alicate
15	7,5	estensão 2x2,5
16	1,8	estensão 2x2,5
17	7,5	cabo com alicate
18	4	estensão 2x2,5
19	3	estensão 2x2,5
20	2	estensão 2x2,5
21	14	estensão 2x2,5
22	3,2	estensão 3x3
23	6	estensão 2x2,5
24	7,5	estensão 3x6
25	7,4	estensão 4x4
26	8,5	estensão fina
27	5,7	estensão 2x6
28	7,7	estensão 2x6
29	7,8	estensão ramal elétrico
30	12,9	estensão ramal elétrico
31	15	estensão 2x6
32		parafusadeira makita 110v
33		parafusadeira makita 110v
34		parafusadeira bosch 220v
35		parafusadeira metabo 220v 300w
36		furadeira 220v
37		furadeira sds 220v
38		furadeira sds plus 220v
39		furadeira pequena 110v
40		pontadeira elétrica
41		lixadeira metabo 220v
42		lixadeira metabo 220v
43		lixadeira bosch com proteção de mão 220v
44		lixadeira bosch 220v
45		lixadeira pequena 220v
46		aparelho de solda 250 bantam

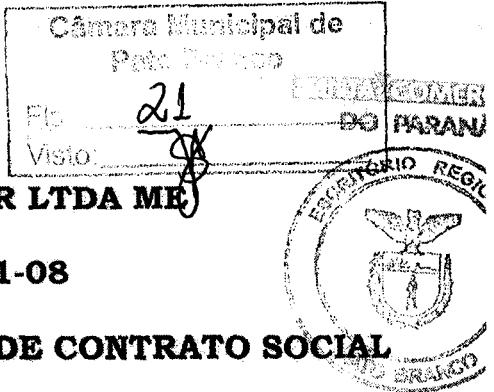
47	aparelho white martins
48	aparelho de solda 250 bantam
49	aparelho de solda 250 bantam
50	aparelho de solda 250 bantam
51	aparelho de solda 250 bantam
52	aparelho de solda pequeno 150
53	aparelho balmer pequeno 150
54	aparelho de solda 250 bantam
55	aparelho pequeno brasweld
56	aparelho de solda trifásico soldex
57	aparelho de solda esab lhe 426
58	aparelho de solda bambozzi 400t
59	aparelho de solda mig smashweld 250
60	lixadeira bosch 220v reformada
61	lixadeira bosch 220v reformada
62	parafusadeira bosch 110v
63	parafusadeira bosch 220v
64	furadeira makita auto impacto 220v
65	vibrador elétrico 220v
66	vibrador trifásico
67	betorneira pré-moldado
68	gerico com talia
69	policorte (ferragens)
70	dobradeira elétrica
71	compressor 120lbs
72	prensa excentrica
73	calandra
74	furadeira de bancada
75	policorte (fábrica)
76	furadeira de bancada
77	facão grande
78	facão pequeno
79	policorte (fábrica)
80	máquina de endireitar ferro
81	maçarico
82	máquina de fazer rosca
83	pistola de pintura tanque 5L
84	betorneira 180L serviço externo
85	betorneira carregadeira (reserva)
86	betorneira pequena serviços externos
87	relógio ponto
88	policorte de alumínio
89	bomba d'agua trifásica
90	bebedouro elegê
91	tufãozinho
92	capa de chuva
93	capa de chuva
94	sinto de segurança



22

卷之三





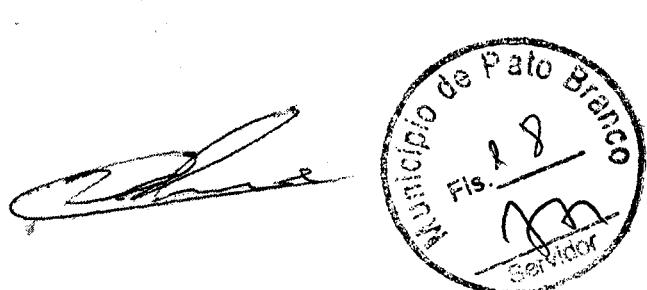
**METALÚRGICA MIGFER LTDA ME**

**CNPJ 85.494.680/0001-08**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cleomar de Miranda**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Itacolomi n.º 2561, bairro Menino Deus, portador da cédula de identidade n.º 4.115.123-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 607.628.539-72, **Valmor Antonio Guerra**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Vereador Santo Viganó n.º 330, bairro Menino Deus, portador da cédula de identidade n.º 3.340.247-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 473.602.169-15, **Eloir Guerra**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Alagoas n.º 293, La Salle, portador da cédula de identidade n.º 2.227.134 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 435.208.639-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **METALÚRGICA MIGFER LTDA ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à rua Itacolomi n.º 2589, bairro Menino Deus, CEP 85.502-070 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.02786114 em 19 de agosto de 1992, e última alteração sob nº 97/166197-9 em 24 de julho de 1997, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 31.971,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e um Reais) totalmente integralizado e dividido em 31.971 (trinta e um mil, novecentas e setenta e uma) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil Reais), com um aumento de R\$ 118.029,00 (cento e dezoito mil e vinte e nove Reais), dividido em 118.029 (cento e dezoito mil e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma e subscritas em:



**METALÚRGICA MIGFER LTDA ME**

CNPJ 85.494.680/0001-08

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Cleomar de Miranda	59.015	R\$ 59.015,00
Valmor Antonio Guerra	41.310	R\$ 41.310,00
Eloir Guerra	17.704	R\$ 17.704,00

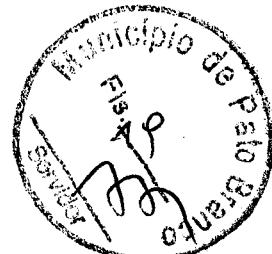
**Passando o total do capital a ser distribuído em:**

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
Cleomar de Miranda	75.000	R\$ 75.000,00	50%
Valmor Antonio Guerra	52.500	R\$ 52.500,00	35%
Eloir Guerra	22.500	R\$ 22.500,00	15%
<b>TOTALIZANDO.....</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato, pelos seus subscritores com o aproveitamento da conta de reservas de lucros no valor de R\$ 70.057,52 (setenta mil, cinqüenta e sete Reais e cinqüenta e dois Centavos), e R\$ 47.971,48 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e um Reais e quarenta e oito Centavos) em moeda corrente do país, neste ato, pelos seus subscritores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social que é: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio; e Fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados, à partir deste instrumento passa a ser: **A) Fabricação e montagem de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio, toldos, divisórias e forros em PVC; B) Fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados; C) Fabricação de artigos de funilaria, arames telas e calhas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declaração de Reenquadramento: Os sócios declaram na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.



METALÚRGICA MIGFER LTDA ME

CNPJ 85.494.680/0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

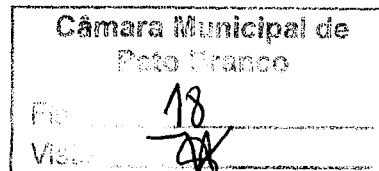
**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade gira sob o nome: **Metalúrgica Migfer Ltda EPP.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade tem a sua sede na **rua Itacolomi n.º 2589, bairro Menino Deus, Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-070.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O objeto social é: **A)Fabricação e montagem de estruturas metálicas, esquadrias, portões, portas, janelas, grades, box para banheiro em ferro e alumínio, toldos, divisórias e forros em PVC; B)Fabricação e montagem de estruturas de pré-moldados; C)Fabricação de artigos de funilaria, arames telas e calhas.**

**CLÁUSULA NONA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
Cleomar de Miranda	75.000	R\$ 75.000,00	50%
Valmor Antonio Guerra	52.500	R\$ 52.000,00	35%
Eloir Guerra	22.500	R\$ 22.500,00	15%
<b>TOTALIZANDO.....</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>



METALÚRGICA MIGFER LTDA ME

CNPJ 85.494.680/0001-08

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

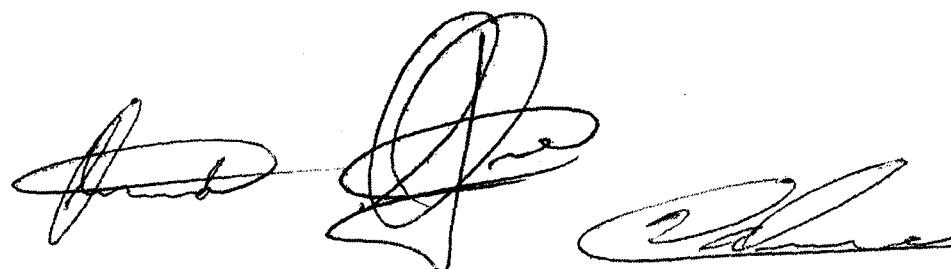
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá isoladamente a **Cleomar de Miranda**, isoladamente a **Valmor Antonio Guerra** e isoladamente a **Eloir Guerra**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão para deliberar sobre as contas e assuntos gerais da Sociedade, e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A reunião dos sócios será Convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



METALÚRGICA MIGFER LTDA ME

CNPJ 85.494.680/0001-08

## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

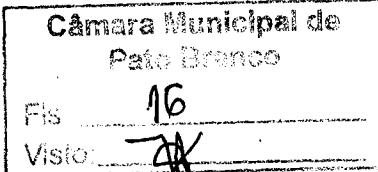
**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Declaração de Reenquadramento: Os sócios declaram na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



## METALÚRGICA MIGFER LTDA ME

CNPJ 85.494.680/0001-08

### QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade. Ocorrido o evento será levantado um balanço especial e os resultados serão pagos aos herdeiros em três (3) parcelas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o encerramento do balanço e as outras de trinta em trinta dias, corrigidas monetariamente pelo indexador oficial do Governo, podendo ainda, se houver interesse das partes, os herdeiros ingressarem na Sociedade, sem necessidade de se proceder o balanço, através de uma simples alteração contratual.

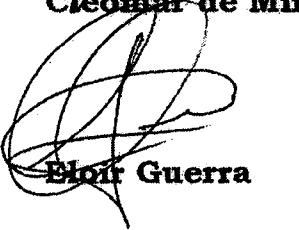
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os sócios declaram que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

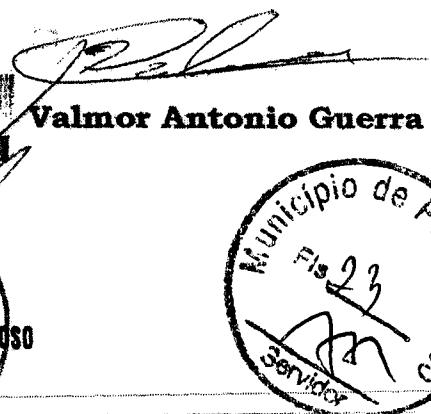
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Paraná, 01 de junho de 2005.

  
Cleomar de Miranda

  
Elmoir Guerra

  
Valmor Antonio Guerra

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

ESTRITÓRIO REGIONAL  
DE PATO BRANCO  
Ronaldo Silveira Cardoso  
RG 1.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESTRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2005  
SOB NÚMERO: 20052077942  
Protocolo: 05/207794-2

Empresa: 41 2 0278611 4  
METALÚRGICA MIGFER LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
MARIA THEREZA LOPES S.  
SECRETARIA GERA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

ESTRITÓRIO REGIONAL  
DE PATO BRANCO

Ronaldo Silveira Cardoso  
RG 1.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESTRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2005  
SOB NÚMERO: 20052077950  
Protocolo: 05/207795-0

Empresa: 41 2 0278611 4  
METALÚRGICA MIGFER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No ... 3300 /2005

EMITIDA EM 16/09/2005

Requerente...: METAL MIGFER LTDA

Nome.....: METAL MIGFER LTDA

Endereco....: \* RUA ITACOLOMI

Bairro.....: MENINO DEUS

Cidade.....: PATO BRANCO PR

2589 Cod. Cadastro

3013000

CGC/CPF.....: 85.494.680/0001-08

SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dvida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini *CF* passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, ~~emendas~~ entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dvidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 16/12/2005, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 16/09/2005

*CF*  
COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO  
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente  
Aprovado pela IN no 1/03





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 2091859-07

Certidão fornecida para o CNPJ: 85.494.680/0001-08

Nome Empresarial: METALURGICA MIGFER LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD-ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 12/11/2005 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão N° 2091859-07 Emitida Eletronicamente via Internet 13/09/2005 - 16:22:28 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85494680/0001-08

**Razão Social:** MET MIGFER LTDA ME

**Endereço:** RUA ITACOLOMI 2589 / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2005 a 29/09/2005

**Certificação Número:** 2005083109264002779803

Informação obtida em 13/09/2005, às 16:30:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

26  
MM

Ministério da Fazenda  
Receita Federal do Brasil  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 062242005-14021060

CNPJ: 85.494.680/0001-08

**NO<sup>ME</sup>: METALURGICA MIGFER LTDA ME**

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdenciasocial.gov.br>.

Emitida em 31/08/2005.

Válida até 27/02/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.



Certidão Conjunta



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA MIGFER LTDA ME  
CNPJ: 85.494.680/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.  
Emitida às 16:17:12 do dia 13/09/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2006.

Código de controle da certidão: CB71.5D43.3857.CD14.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.





OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

Câmara Municipal de

Pato Branco

10

Vis

**Certidão Negativa**

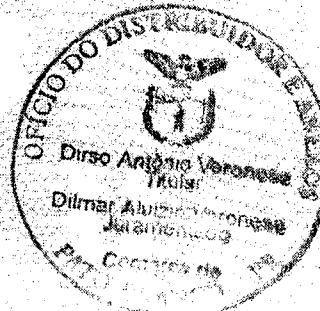
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Civil, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**METALURGICA MIGFER LTDA**

CNPJ 85.494.680/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Setembro de 2005, 15:36:37

**ANTÔNIO VERONESE**



Custas = R\$ 16,29



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

Câmara Municipal de  
Pato Branco

Fis

09

Vistos

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CLEOMAR DE MIRANDA**

CPF 607.628.539-72, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 12 de Setembro de 2005, 15:36:48



Custas = R\$ 16,29



**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

CARTÓRIO MUNICIPAL DE

Fis

08

Visto:

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo, Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

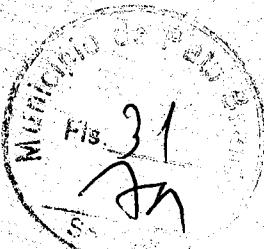
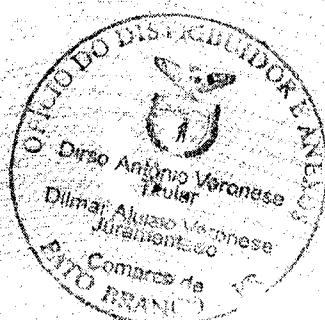
**VALMOR ANTONIO GUERRA**

CPF 473.602.169-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 12 de Setembro de 2005, 15:37:30

*VALMOR ANTONIO GUERRA*



Custas = R\$ 16,29



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

[distribuidor@qualinet.com.br](mailto:distribuidor@qualinet.com.br)

**Certidão Negativa**

Cartório Municipal de

Pato Branco - PR

07

Viso

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

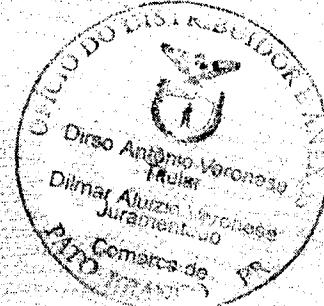
**ELOIR GUERRA**

CPF 435.208.639-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

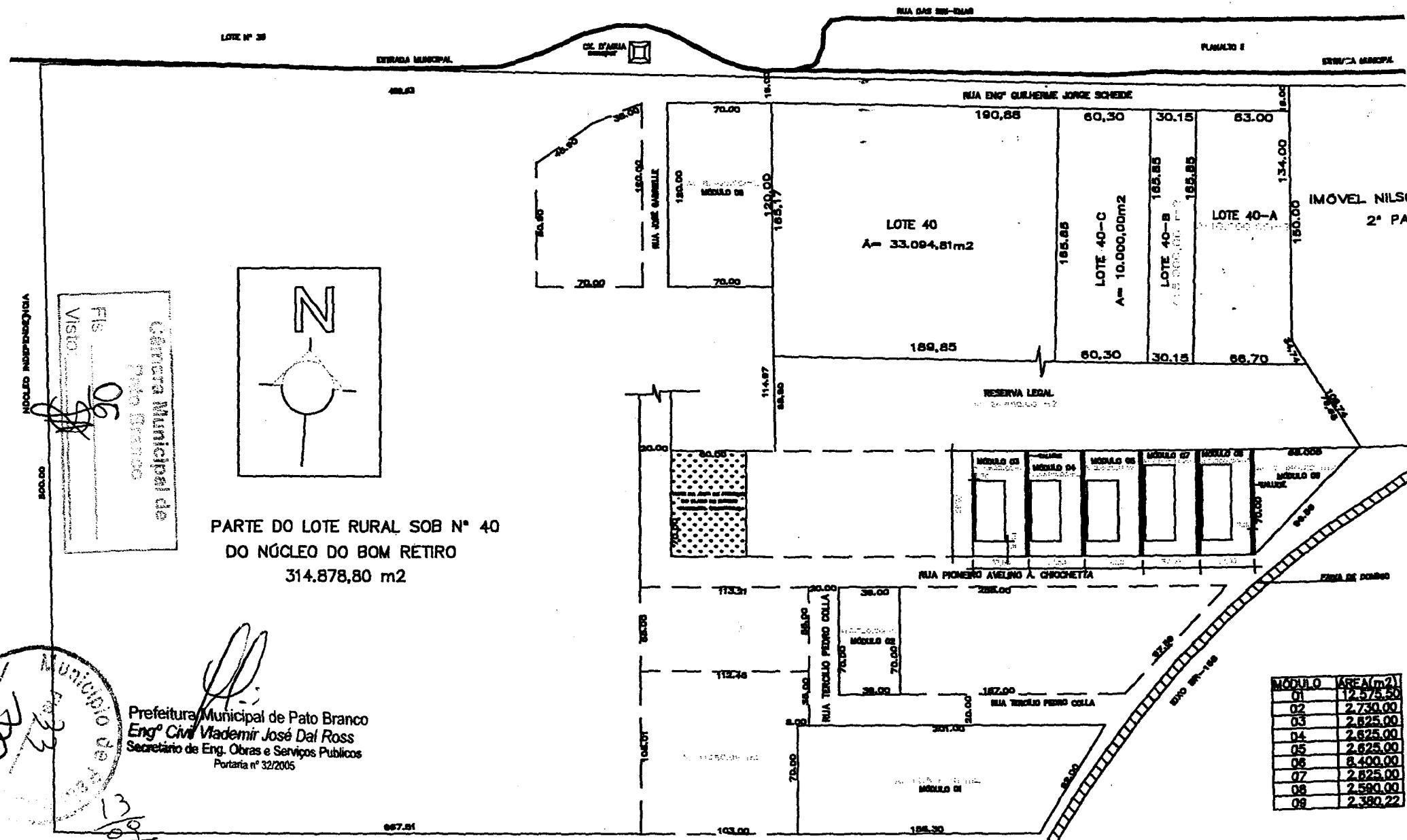


PATO BRANCO/PR, 12 de Setembro de 2005, 15:37:47

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Engº Civil Vladimir José Dal Ross  
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 32/2005

## PLANTA<sup>OS</sup> DE IMPLANTACAO

Tom Gandy

MODULO	AREA (m <sup>2</sup> )
01	12.575,50
02	2.730,00
03	2.525,00
04	2.625,00
05	2.525,00
06	8.400,00
07	2.525,00
08	2.580,00
09	2.380,22

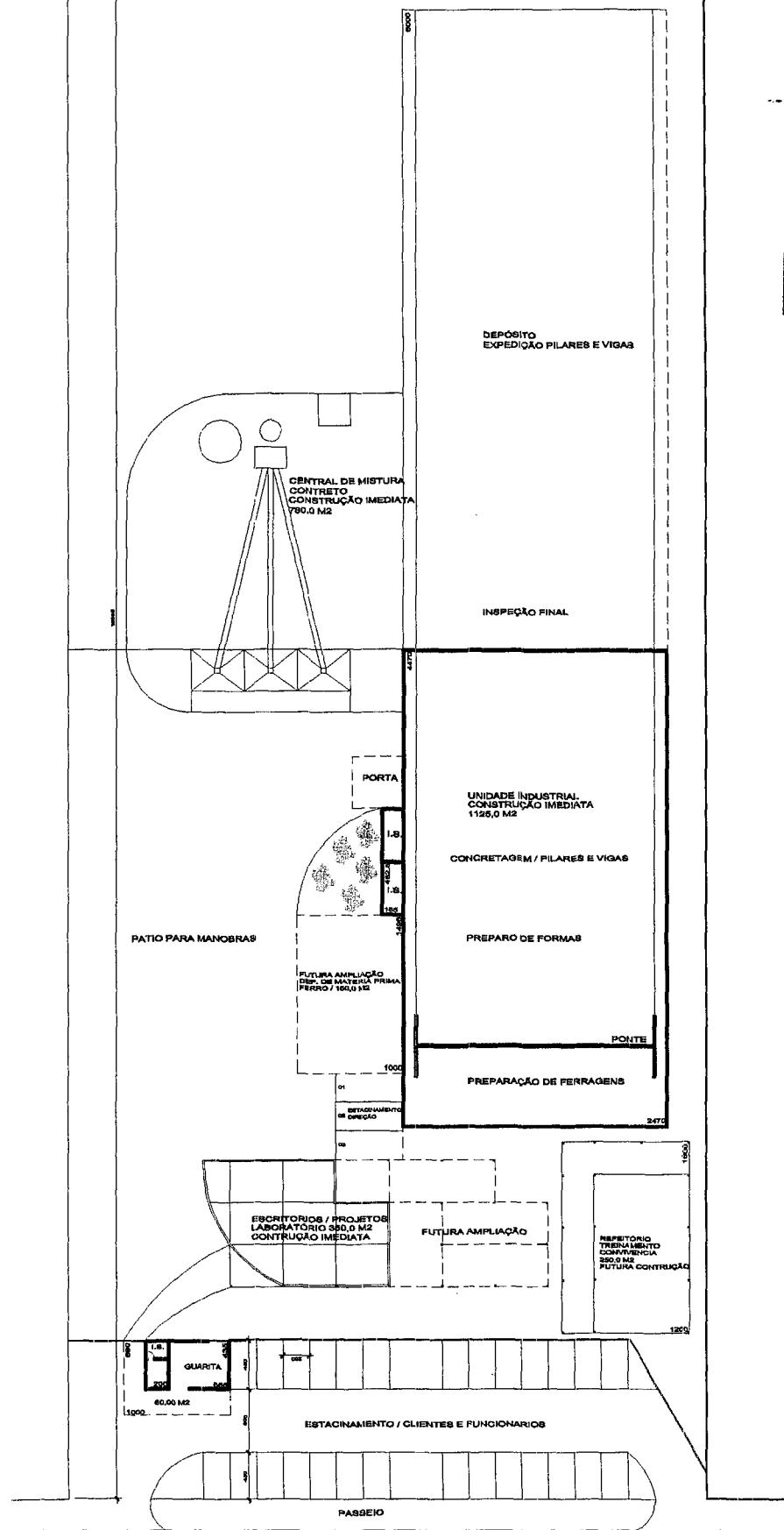


Fig. 2  
Visitor

05

JK

PLANO DIRETOR  
Edição 1/200



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de  
Pato Branco

Fls.

04

Visto:

✓

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelsinho Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

IMÓVEL URBANO, parte do lote 40, do Núcleo Bom Retiro com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 29.185 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR., que passa ser denominado, Imóvel lote 40-C. com área de 10.000,00m<sup>2</sup>. Confronta-se ao Norte com a Rua Engº Guilherme Jorge Scheide com 30,15m; ao Sul confronta com a Reserva Legal com 30,15m; ao Leste, confronta com o lote 40-A com 165,85m; a Oeste confronta com parte do lote 40 do Núcleo Bom Retiro com 165,85m.

O terreno foi avaliado em R\$180.500,00 (cento e oitenta mil, e quinhentos reais).

Esta é a avaliação e o parecer da Comissão.

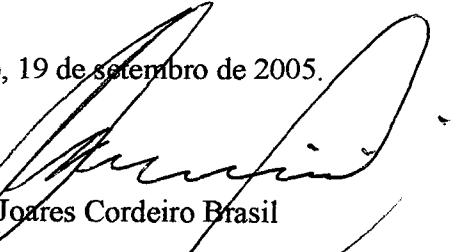
Pato Branco, 19 de setembro de 2005.

  
Vlademir José Dal'Ross

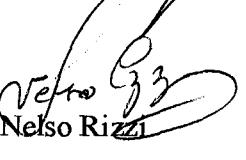
Presidente

  
João Carlos Baier

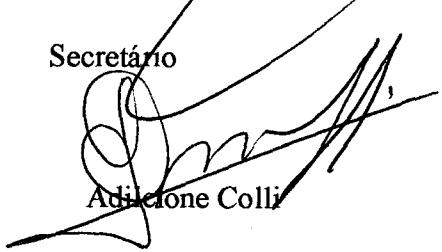
Membro

  
Joares Cordeiro Brasil

Secretário

  
Nelsinho Rizzi

Membro

  
Adilcione Colli

Membro



TITULAR

Elice Soares Ribas  
CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA Nº 29.185

ESTADO  
Município de  
Pato Branco

27 de Janeiro de 1998.

Elice Soares Ribas. 03  
Visto

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL NILSO JOSÉ CREMA 1ª PARTE", desmembrado de uma parte do Imóvel Eugenio Zortea 2ª parte, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 88.254,09m<sup>2</sup> (OITENTA E OITO MIL, DUVIZENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 344,33m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o Loteamento Planalto; SUL: Por uma linha seca medindo 387,13m com rumo de 81°17'SE, confrontando com o Imóvel Eugenio Zortea 3ª parte; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 108,74m e 150,00m, com rumos de 14°27'21"SE e 8°43'SO, confrontando com o Imóvel Nilso José Crema; OESTE: Por uma linha seca medindo 149,97m com rumo de 8°43'NE, confrontando com o imóvel Eugenio Zortea 1ª parte. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 06/97, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Ref. R.1 e AV.6-19.592, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: NILSO JOSE CREMA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a rua Maria Bueno nº 52, nesta cidade de Pato Branco-PR., inscrito no CPF sob nº 435.075.739-20, C.I. nº 3.254.461-4-PR.

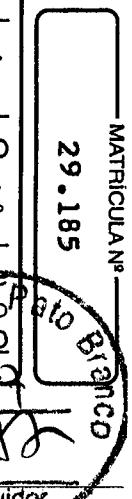
AV.1/29.185-Prot.º 94.190-27/01/98-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de julho/97, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP- VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, e o sr. NILSO JOSE CREMA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 2,4650, correspondente a 27,93% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica composta a RESERVA FLORESTAL LEGAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Willian C. P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé.

Elice Soares Ribas

R.2/29.185 - Prot. nº 116.226 - 17/03/2004 -TRANSMITENTE: NILSO JOSE CREMA, C.I. nº 3.254.461-4-PR CPF nº 435.075.739-20, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maria Bueno nº 52, Trevo da Guarany, na cidade de Pato Branco-PR. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro na cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO FEITA CONFORME DECRETO N° 4.719 de 06.01.2004: ÁREA: 88.254,09m<sup>2</sup>. SEGURO: R\$ 10.000,00. FIS. 2

29.185

MATRÍCULANº



Fls. 02  
Visto: JK

CONTINUAÇÃO

Público de 04.03.2004, L°148, fls. 144/145, 2° Tab. Local. VALOR: R\$150.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$75.000,00 no dia 30.04.2004; e R\$75.000,00 no dia 30.05.2004. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia nº258/2004, de 11.02.2004. Certidões Negativas: Municipal nº678/2004, Estadual nº1265834-20, Federal nº6.669.938/04, IAP sob nº218110/04. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.1999. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R\$453,81.

Eribas.

AV.3/29.185- Prot.nº120.399- 05/04/2005- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo MUNICIPIO DE PATO BRANCO, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou a NOTA DE EMPENHO, empenhada junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr, em 10.04.04, bem como dois recibos, no valor de R\$ 75.000,00, perfazendo um total de R\$ 150.000,00, devidamente assinando pelo sr.NILSO JOSE CREMA, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.2-29.185 retro.acima.Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 226,90. Eribas.

AV.4/29.185- Prot.nº120.400- 05/04/2005- Conforme memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datado de 05.11.04, referente a uma parte do Imóvel, Nilso José Crema, 1° parte, desmembrado de uma parte do Imóvel Eugenio Zortea, 2° parte, encravado na parte do lote rural nº40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 15.509,28m<sup>2</sup>, constante do R.2-29.185, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descriptivo e plantas, parte com a área de 10.000,00m<sup>2</sup>, que fará parte do IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, o qual passará a ser o Lote nº40-A, com a área de 10.000,00m<sup>2</sup> e o restante com a área de 5.509,28m<sup>2</sup>, passará a ser área da "Rua Guilherme Jorge Scheide", com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº36.597, do livro nº02 deste ofício. Dou fé. C.60 VRC= R\$ 6,30. Eribas.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697  
CEP 85504-350

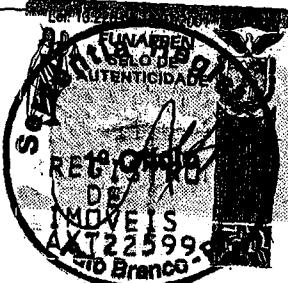
PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é  
reprodução fiel da matr. nº 29.185  
Pato Branco, 22 de 04 de 2005

*Elise Soares*  
OFICIAL



C U S T A S

R\$ 500,00  
*Elise Soares*





**Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
**Engº Civil Vlantenu José Dal Ross**  
**Secretário de Engenharia e Serviços Públicos**  
Portaria nº 39/2005